

AUTÓGRAFO Nº. 2.777/2016

PROJETO DE LEI Nº. 18/2016

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: "Altera artigos da Lei nº 2.702/2016".

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do art.2º que passa a vigorar com o seguinte redação:

"§2º O alvará será concedido em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogá-lo quando constatar a prática das seguintes infrações:

A- Venda de produtos ilegais;

B- Venda de bebidas alcoólicas;

C- Não atenda aos parâmetros estabelecidos nesta Lei;

D- Por solicitação dos participantes da feira por conduta imoral ou imprópria para o ambiente profissional da feira, obedecendo o percentual de 50% mais um de solicitantes para revogação."

Artigo 2º - Fica alterado o art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 5º Fica o Departamento de Assistência Social de Alfredo Marcondes e o Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com os participantes da feira e a administração pública, a responsabilidade por administração as questões de infraestrutura da feira, bem como a regulamentação da presente lei no que diz respeito a sua funcionalidade.

Artigo 3º -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 06 de dezembro de 2016.

Neurivan Campos da Silva
Presidente Da Câmara

Paulo Cezar V. da Silva
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado no cartório de registro civil e anexo desta cidade aos 06 dezembro de 2016.